



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Contrato nº 184/2022
Processo nº 001333/2022
Pregão Eletrônico nº 029/2022
ID CIDADES: 2022.074E0500001.01.0005

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA LONDRIHOSP IMP. E EXP. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.906.131/0001-96, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde SR.ª ELAINE MARIA TRANCOSO, portadora do CPF-MF nº 165.427.517-42 e RG nº 20.318.256 - SSP/MG, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa LONDRIHOSP IMP. E EXP. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.650.279/0001-07, com sede na RUA MARIA DONIAK, 133, BAIRRO JARDIM TROPICAL, CEP. 86.087-635, LONDRINA/PR, por seu Representante Legal o Sr. GUSTAVO HENRIQUE CARREGA, portador do RG nº 12640687-8 – SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 084.265.219-16, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o julgamento datado de 25/10/2022, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, no processo nº 001333/2022, têm entre si, justos e contratados, no regime de empreitada por preço unitário, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei Nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto, a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 10906.131000/1210-02, que será destinado ao Centro de Saúde de Vila Pavão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo nº 001333/2022, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DO CONTRATO

3.1 - O presente contrato decorre da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, processada sob o nº 029/2022.

3.2 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções, que compõem o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - Os serviços serão prestados na forma de execução indireta, sob a forma de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei nº 8.666/1993.

GUSTAVO HENRIQUE
CARREGA:084265219
16

Assinado de forma digital por GUSTAVO HENRIQUE
CARREGA:08426521916
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=00001010817368,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB,
ou=3258423000130, ou=VIDEOCONFERENCIA,
cn=GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916

ELAINE
MARIA
TRANCOSO:1
6542751742

Assinado de forma
digital por ELAINE
MARIA
TRANCOSO:1654275174
2
Dados: 2022.11.10
14:36:25 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE REAJUSTE

5.1 - Os valores unitários referentes ao fornecimento dos objetos, serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo Pregão Eletrônico nº 029/2022.

5.2 - O valor global estimado deste contrato será de **R\$ 4.994,79 (quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos)**. Os preços a serem praticados pela CONTRATADA, são os que seguem abaixo descritos:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
10	1	UNID	Bisturi Elétrico (até 150 W), Característica Física (POTÊNCIA); (FUNÇÃO BIPOLAR) ATÉ 100W; FUNÇÃO BIPOLAR	EMAI BP	2.999,99	2.999,99
28	6	UNID	Esfigmomanômetro Adulto, Característica Física TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA ANALÓGICO/NYLON	PREMIUN ADULTO	62,99	377,94
29	4	UNID	Esfigmomanômetro Infantil, Característica Física TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA ANALÓGICO/NYLON	PREMIUN INFANTIL	62,99	251,96
32	6	UNID	Estetoscópio Adulto Característica Física MATERIAL DE CONFECÇÃO DO AUSCULTADOR/TIPO AÇO INOXIDÁVEL/DUPLO	PREMIUN ADULTO	17,99	107,94
33	3	UNID	Estetoscópio Infantil Característica Física MATERIAL DE CONFECÇÃO DO AUSCULTADOR/TIPO AÇO INOXIDÁVEL/DUPLO	PREMIUN INFANTIL	18,99	56,97
35	1	UNID	FES Característica Física NÚMERO DE CANAIS 02 CANAIS	IBRAMED NEURODYN	870,00	870,00
51	1	UNID	Oxímetro de Pulso, Característica Física 1,000 100,000 100,00 TIPO PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR	WINNER DEDO	100,00	100,00
55	1	UNID	Seladora Característica Física 1,000 229,990 229,99 TIPO/ APLICAÇÃO MANUAL/GRAU CIRÚRGICO	ESSENCE SELAMAX	229,99	229,99
VALOR TOTAL						4.994,79

5.3 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas de prestação dos serviços, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a entrega dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos produtos objeto do Contrato a ser firmado, o valor apurado na minuta Contratual, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues.

6.2. O pagamento será efetuado através de crédito bancário, de acordo com os matérias efetivamente entregues, em **até 30 (trinta) dias**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor responsável, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

6.3. Eventuais atrasos nos pagamentos das parcelas não serão penalizados com acréscimos pecuniários de qualquer natureza.

6.4. Da emissão da nota fiscal constará o número do Contrato.

6.5. Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal.

6.6. É vedada a antecipação de pagamentos sem a entrega dos produtos.

GUSTAVO HENRIQUE
CARREGA:08426521916

Assinado de forma digital por GUSTAVO HENRIQUE
CARREGA:08426521916
DN: c=BR, o=ICP, ou=BR, ou=0000101010123000, ou=Secretaria de
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RSB e CPF A1, ou=AC SERASA,
#f#R, ou=32064233000130, ou=VIDE O CONFERENCIA,
c=BR, ou=GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916

ELAINE
MARIA
TRANCOSO:1
6542751742

Assinado de forma digital
por ELAINE MARIA
TRANCOSO:10542751742
Dados: 2022.11.10
14:36:40 - 03:00



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

6.7. As Notas Fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após, conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

6.8. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.

6.9. Os pagamentos poderão ser sustados pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;
- b) erros ou vícios nas Notas Fiscais;
- c) não apresentação da documentação exigida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Pavão (PMVP), a saber:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
EQUIPAMENTO PARA ESTABELECIMENTO/UNIDADE DE SAÚDE	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000122	121500000001

Fonte de Recursos:

SUS INVESTIMENTO – EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 10906.1000/1210-02

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A aquisição do objeto deste Contrato deverá ser formalizada através de Contrato Administrativo ou nota de empenho, nos termos do Art. 62 da Lei 8.666/93 e conforme as disposições contidas neste Contrato.

8.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse procedimento apresentará como termo inicial o recebimento da Ordem de Fornecimento, e como termo final o recebimento definitivo dos equipamentos/materiais pela Administração, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

9.1. O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no **Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Vila Pavão – ES**, situado na **Rua Germano Linhares, Centro – Vila Pavão – ES, CEP 29.843-000**, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

9.2. A Entrega deverá ser efetuada em horário de expediente, de segunda a quinta-feira das 07:00 às 17:00 e na sexta-feira das 07:00 às 16:00. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega do

GUSTAVO HENRIQUE
CARREGA:084265219
16

Assinado de forma digital por GUSTAVO HENRIQUE CARREGA 08426521916
DN: c=BR, ou=CP, ou=Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou=RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ou=AC SERASA SRE, ou=3258423000131, ou=VIDE CONFERENCIA, ou=GUSTAVO HENRIQUE CARREGA 08426521916

Assinado de forma digital por ELAINE MARIA TRANCOSO:1654275174
542751742

Dados: 2022.11.10 14:36:52 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

material, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local informado para entrega.

9.3. As entregas dos materiais deverão, em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, que deverá ser retirada em até 2 (dois) dias úteis.

9.4. No ato da entrega do produto, quando for o caso, deverão ser apresentados para todos os itens, conforme a empresa for declarada provisoriamente vencedora:

9.4.1. CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO, emitido pela ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO BRASIL ou sua publicação no Diário Oficial da União – D.O.U., com validade prevista em lei, relativos aos produtos para os quais o licitante for declarado vencedor, identificando o número do item no comprovante, em ordem sequencial. Caso o Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde esteja vencido, apresentar a revalidação de registro. No caso de produtos isentos de registro, apresentar documento emitido pela ANVISA comprovando sua isenção.

9.4.1.1. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em original ou cópias devidamente autenticadas, ou ainda emitidas do “site” da ANVISA.

9.4.2. ANVISA DE CORRELATOS, emitido pela ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO BRASIL, identificando o número do item no comprovante, em ordem sequencial, relativos aos produtos para os quais o licitante for declarado vencedor.

9.4.3. CERTIFICADO DE BP (BOAS PRÁTICAS) de Fabricação emitido pela ANVISA ou sua publicação no Diário Oficial da União, obrigatório para os produtos Médico-hospitalares.

9.5. Os materiais deverão ser novos e de qualidade, originais de fábrica, estar em perfeitas condições de uso, além de devidamente embalados, lacrados e corresponderem às especificações e quantitativos constantes na ordem de fornecimento. Caso contrário, caberá a imediata devolução do produto à contratada.

9.6. Em caso de dúvida sobre a autenticidade do material, a Contratada deverá arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido pela Contratante, caso seja solicitado, quando couber.

9.7. No caso de vícios insanáveis no equipamento, o mesmo deverá ser substituído por um novo com características técnicas iguais ou superiores ao do equipamento original.

9.8. Não será admitida a entrega dos produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse da ordem de fornecimento ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado do documento fiscal (Nota Fiscal/Fatura).

9.9. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante para os equipamentos ofertados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega dos itens adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

a) advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitado a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

GUSTAVO HENRIQUE
CARREGA:084265219
16

Assinado de forma digital por GUSTAVO HENRIQUE
CARREGA:084265219
Livro de Assinaturas nº 00001010217368
SUFRAFRONTEIRA FEDERAL DO BRASIL - SEFI
Instituída em 09/11/2004, sob o nº 300504/0001
CNPJ nº 08422200170, com VIGÊNCIA PERMANENTE
e/GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916

ELAINE MARIA
TRANCOSO:1
6542751742

Assinado de forma digital
por ELAINE MARIA
TRANCOSO:16542751742
Dados: 2022.11.10
14.37:04 -03:00



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

- a) Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do presente Edital, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada a entrega dos produtos;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Edital, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas;
- c) Promover, através da Secretaria requisitante, o recebimento dos produtos/serviços contratados no presente Edital, mediante confrontação de suas características e especificações com as especificações exigidas neste Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;
- g) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- h) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) Substituir, no prazo determinado pela Administração, todos os equipamentos/materiais que venham a apresentar defeitos irreparáveis, sem que isto acarrete ônus para a contratante;
- c) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente;
- d) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- e) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- f) Entregar o objeto dentro do prazo, de conformidade com os parâmetros delineados constante da proposta e especificações contidas neste Edital, nas quantidades solicitadas;
- g) Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos, encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, taxas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, embalagem, validade e/ou garantia, contribuições fiscais e para fiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a entrega dos materiais;

GUSTAVO HENRIQUE
CARREGA:084265219
16

Assinado de forma digital por GUSTAVO HENRIQUE
CARREGA:08426521916
Dn: cn=GUSTAVO HENRIQUE, o=DIGITAL, ou=SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB, ou=RS e c=BR. At: ou=AC SERASA RFB
ou=3475422000183, ou=PROCOGUEBRENDA,
cs=GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916

ELAINE
MARIA
TRANCOSO:1
6542751742

Assinado de forma digital por ELAINE MARIA TRANCOSO:16542751742
Dn: cn=ELAINE MARIA TRANCOSO, ou=PROCOGUEBRENDA, ou=RS e c=BR. At: ou=AC SERASA RFB
ou=3475422000183, ou=PROCOGUEBRENDA,
cs=GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

- h) Atender prontamente o representante da Contratante com vistas às substituições do objeto que tenham sido recusados pela Administração;
- i) Manter à frente pessoa qualificada, para representa-lo junto à fiscalização;
- j) Responsabilizar-se por danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto;
- k) Proceder a substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega dos materiais;
- l) Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas referentes às condições de habilitação e qualificação apresentadas na contratação;
- m) Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem em ônus para a Administração, se não previstos neste instrumento e expressamente autorizados pela Contratante;
- n) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 e cumprir o artigo 39, inciso VIII do Código de Defesa do Consumidor;
- o) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência autorizada, quando for o caso;
- p) A Contratada deverá fornecer o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do equipamento, quando couber, instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento dos equipamentos e proteção ao meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de **05 (cinco) dias corridos**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.1.1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

12.1.2. Quando o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - Caberá a rescisão na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/1993.

13.1.1 - A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993 c/c art. 9º da Lei nº 10520/2002;
- b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da Legislação.

GUSTAVO HENRIQUE
CARREGA:084265219
16

Assinado de forma digital por GUSTAVO HENRIQUE
Carrega:084265219
DN: c=BR, ou=CP, ou=Brasil, ou=00001010817366,
ou=Secretaria de Recursos Humanos do Brasil, ou=BR,
serial=8, c=BR, ou=CP, ou=Brasil, ou=00001010817366,
ou=029622230010, ou=SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS,
ou=SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, ou=BR

ELAINE MARIA Assinado de forma digital
por ELAINE MARIA
TRANCOSO:16
542751742
14:37:44 -03'00'

TRANCOSO:16542751742
Dados: 2022.11.10



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

13.1.2 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) Pagamentos devidos pela execução do objeto até a data da rescisão;
- b) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.

13.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

13.1.5 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.1.6 - A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

13.1.7 - Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a **CONTRATANTE** adquirir os produtos das licitantes classificadas em colocação subsequente ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

14.1. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

14.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria e Saúde. A administração indicará um gestor do contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato e o Artigo 67 da Lei 8666/93: "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição".

§ 1º Fiscal do contrato será o (a) servidor (a) público municipal da Secretaria Municipal de Saúde, Senhor (a) Juliana Bichi Wutke (Titular) e Senhor (a) Mayara Renoke Silva (Suplente).

14.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.1.3. Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados pelos servidores designados.

14.1.4. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, para representa-la administrativamente, sempre que for necessário.

14.2. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

14.2.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato sem prejuízo de plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

14.2.2. O fornecimento do objeto estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência.

14.2.3. A **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável pela entrega dos objetos, todavia, a Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

GUSTAVO HENRIQUE
CARREGA:08426521
916

Assinado em nome digital por GUSTAVO HENRIQUE
CARREGA:08426521
CPF: 000.000.000-00
no Sistema de Registro Público de Assinaturas e em seu
registro de Assinatura Digital no SPC/CEP
no SPC/CEP em 2022/11/10 14:37:56
-03'00"

ELAINE MARIA
TRANCOSO:1654
2751742

Assinado de forma digital
por ELAINE MARIA
TRANCOSO:16542751742
Dados: 2022.11.10 14:37:56
-03'00"



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

14.2.4. Os (as) responsáveis pelo recebimento dos objetos terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do contrato e poderá entre outros:

- a) *Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos objetos, fixando prazo para sua troca.*
- b) *Solicitar à CONTRATADA, a substituição de qualquer objeto fornecido que esteja em desacordo ou insatisfatório.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ADITAMENTOS

16.1 - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 - Quando necessária à modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta, conforme estipula o § 1º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da cidade de Nova Venécia/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vila Pavão/ES, 10 de novembro de 2022.

ELAINE MARIA
TRANCOSO:1654
2751742

Assinado de forma digital por ELAINE MARIA
TRANCOSO:16542751742
Dados: 2022.11.10 14:38:10
+03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA PAVÃO
ELAINE MARIA TRANCOSO
CONTRATANTE

GUSTAVO HENRIQUE
CARREGA:084265219
16

Assinado de forma digital por GUSTAVO
HENRIQUE CARREGA:08426521916
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001010817368,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB,
ou=32584223000130, ou=VIDEOCONFERENCIA,
cn=GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916

LONDRIHOSP IMP. E EXP. DE PRODUTOS MÉDICO
GUSTAVO HENRIQUE CARREGA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

Nome:
CPF:

2 - _____

Nome:
CPF:

permanente para Unidade Básica de Saúde - Nº DA PROPOSTA: 10906.131000/1210-02.
VIGÊNCIA: 31/12/2022
VALOR TOTAL: R\$ 5.784,00.
RECURSOS FINANCEIROS: Ficha 122.

Vila Pavão/ES, 10/11/2022.
Elaine Maria Trancoso
Secretária Municipal de Saúde
Protocolo 966427

RESUMO DO CONTRATO FMS nº 181/2022
PROCESSO Nº 001333/2022
ID CIDADES: 2022.074E0500001.01.0005
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA PAVÃO /ES.
CONTRATADA: GO ATACADISTA LTDA.
OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde - Nº DA PROPOSTA: 10906.131000/1210-02.
VIGÊNCIA: 31/12/2022
VALOR TOTAL: R\$ 5.625,99.
RECURSOS FINANCEIROS: Ficha 122.

Vila Pavão/ES, 10/11/2022.
Elaine Maria Trancoso
Secretária Municipal de Saúde
Protocolo 966428

RESUMO DO CONTRATO FMS nº 182/2022
PROCESSO Nº 001333/2022
ID CIDADES: 2022.074E0500001.01.0005
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA PAVÃO /ES.
CONTRATADA: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES.
OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde - Nº DA PROPOSTA: 10906.131000/1210-02.
VIGÊNCIA: 31/12/2022
VALOR TOTAL: R\$ 12.320,00.
RECURSOS FINANCEIROS: Ficha 122.

Vila Pavão/ES, 10/11/2022.
Elaine Maria Trancoso
Secretária Municipal de Saúde
Protocolo 966433

RESUMO DO CONTRATO FMS nº 183/2022
PROCESSO Nº 001333/2022
ID CIDADES: 2022.074E0500001.01.0005
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA PAVÃO /ES.
CONTRATADA: SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde - Nº DA PROPOSTA: 10906.131000/1210-02.
VIGÊNCIA: 31/12/2022
VALOR TOTAL: R\$ 1.999,00.
RECURSOS FINANCEIROS: Ficha 122.

Vila Pavão/ES, 10/11/2022.
Elaine Maria Trancoso
Secretária Municipal de Saúde
Protocolo 966438

RESUMO DO CONTRATO FMS nº 184/2022
PROCESSO Nº 001333/2022
ID CIDADES: 2022.074E0500001.01.0005

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA PAVÃO /ES.
CONTRATADA: LONDRIHOSP IMP. E EXP. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI.
OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde - Nº DA PROPOSTA: 10906.131000/1210-02.
VIGÊNCIA: 31/12/2022
VALOR TOTAL: R\$ 4.994,79.
RECURSOS FINANCEIROS: Ficha 122.

Vila Pavão/ES, 10/11/2022.
Elaine Maria Trancoso
Secretária Municipal de Saúde
Protocolo 966440

RESUMO DO CONTRATO FMS nº 185/2022
PROCESSO Nº 001333/2022
ID CIDADES: 2022.074E0500001.01.0005

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA PAVÃO /ES.
CONTRATADA: BH DENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP.

OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde - Nº DA PROPOSTA: 10906.131000/1210-02.
VIGÊNCIA: 31/12/2022
VALOR TOTAL: R\$ 18.535,00.
RECURSOS FINANCEIROS: Ficha 122.

Vila Pavão/ES, 10/11/2022.
Elaine Maria Trancoso
Secretária Municipal de Saúde
Protocolo 966596

Câmaras

Linhares

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES

CONTRATADO: OFFICE MAIS MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Equipamento de Tecnologia da Informação para atender a demanda da Câmara Municipal de Linhares-ES.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.654,50 (quinze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 10 de novembro de 2022 a 10 de novembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00009 - MATERIAL